



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022 • ANO VII | Nº 1.086



### ÍNDICE

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Superintendência de Contratos ..... | 3 |
| Superintendência de Licitação ..... | 8 |



**MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA**

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membro Parlamentar Suplente**

- Delegado Sérgio (Sérgio Ribeiro Araújo) - PSL
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**ATO Nº 753/2021**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 122/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 918/2021/STI/ALMT, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGED 2021/209214414.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                       | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                           | FISCAL                                           | SUPLENTE                                     |
|-------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 122/2021    | Saturno Software e Sistemas Ltda | Fornecimento de licenças de uso dos softwares "MAXON CINEMA 4D STUDIO, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, som suporte e atualização para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. | Edgar Marques da Silva Neto – Matrícula nº 44083 | Alexandre Bossa Perotto – Matrícula nº 41028 |

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 07/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 754/2021**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 123/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 918/2021/STI/ALMT, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGED 2021/209214414.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                  | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FISCAL                                           | SUPLENTE                                      |
|-------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 123/2021    | Targetware Informática Ltda | Fornecimento de licenças de uso dos softwares “SOUND FORGE PRO”, “VEGAS PRO”, “WAVES MERCURY BUNDLE”, “IZOTOPE RX POST PRODUCTION SUITE”, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, som suporte e atualização para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. | Edgar Marques da Silva Neto – Matrícula nº 44083 | Alexandre Bossa Petrotto – Matrícula nº 41028 |

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;



IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 07/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.

Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 755/2021**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 125/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme o Memorando nº 918/2021/STI/ALMT, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Protocolo SGED 2021/209214414.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA               | OBJETO                                                                                                                                                                           | FISCAL                 | SUPLENTE                      |
|-------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 125/2021    | Dek Soluções em T.I Ltda | Fornecimento de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados em repouso e dados em trânsito, estruturados e não estruturados, controle de acesso, visi- | Paulo Roberto Tavoroni | Edgar Marques da Silva Neto – |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                       |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
|  |  | bilidade e rastreabilidade de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados <i>on premise</i> e na nuvem, custódia de chaves criptográficas para ambientes em nuvem (pública, híbrida ou privada) composta por software e serviços de garantia e suporte técnico, serviços de instalação e configuração da solução, serviços de treinamento, serviços para integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados. | Junior –<br>Matrícula<br>nº 41832 | Matrícula nº<br>44083 |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 13/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**



Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 756/2021**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 126/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme os Memorandos nº 918/2021/STI/ALMT e 1.050/2021-SPOF, Protocolo SGED 2021/209214414.

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                         | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FISCAL                                            | SUPLENTE                                         |
|-------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 126/2021    | Serprel Assessoria e Sistemas Ltda | Licença de uso na solução integrada de gestão pública ( <i>software</i> ) para apoio e automatização dos processos de planejamento orçamentário, execução orçamentária, contabilidade pública, gestão financeira, gestão de compras, gestão de contratos, gestão das licitações, gestão de estoques e almoxarifados, gestão da frota, gestão do patrimônio, serviço de atendimento do controle interno, gestão das prestações de contas em meio eletrônico. | Clayton Mauro Correia Fortes – Matrícula nº 32302 | Edgar Marques da Silva Neto – Matrícula nº 44083 |

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;





X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2021.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM BORRACHA LÍQUIDA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA O TELHADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Do Valor: Conforme tabela abaixo

| EMPRESA VENCEDORA                                      | LOTE  | VALOR TOTAL    |
|--------------------------------------------------------|-------|----------------|
| PROTEC IMPERMEABILIZACAO LTDA CNPJ: 23.293.861/0001-00 | UNICO | R\$ 955.000,00 |

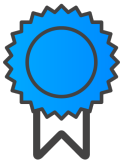
Cuiabá-MT 21/12/2021.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. Eduardo Botelho



Esse documento foi assinado por



|                                   |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>                 | CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR<br>ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da<br>Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA,<br>ST=MT, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>                  | Mon Jan 17 22:30:11 UTC 2022                                                                                                                                                                       |
| <b>Emissor do<br/>Certificado</b> | CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil<br>- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                                           |
| <b>Número Serial.</b>             | 3455254873809415103                                                                                                                                                                                |
| <b>Método</b>                     | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe<br>Signature)                                                                                                                                   |